

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 20/03/2023



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 13/03/2023

PROJETO DE LEI N. 008 /2023

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AS
AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,
ESTADO DO PARÁ.

Câmara Municipal de Monte Alegre
CNPJ.: 10.222.495/0001-57
Luana Costa dos Santos
Secretária Geral da Câmara
Portaria Nº 091/2021
Protocolo Nº 034/2023
Recebido em 03/03/2023
Tamara Jires Bonifácio

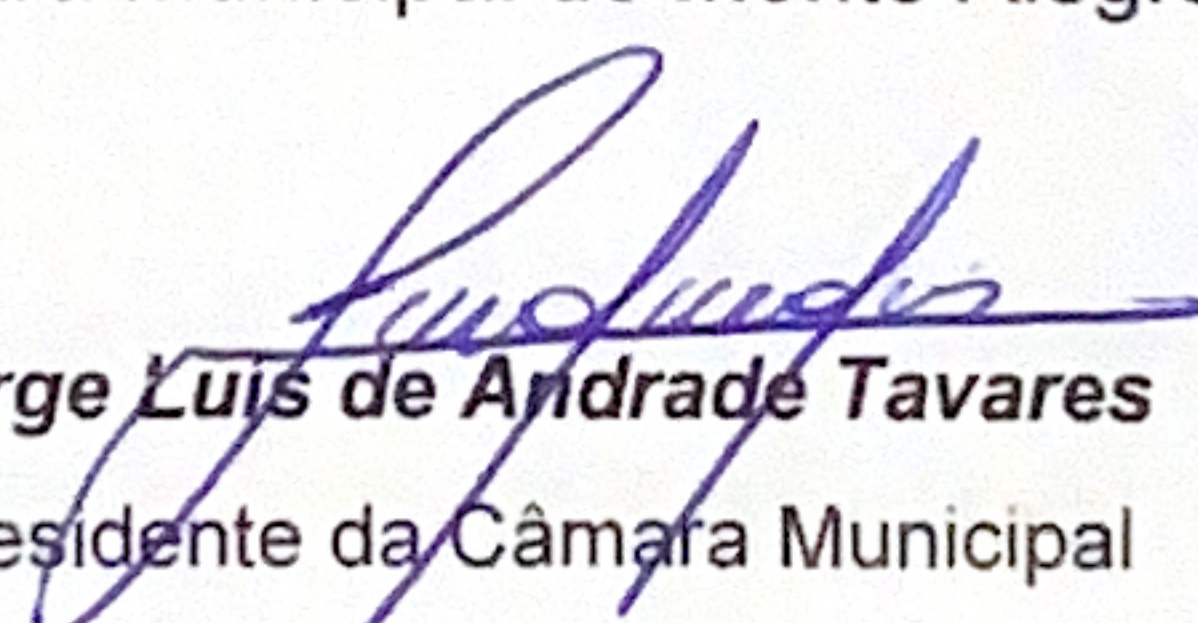
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

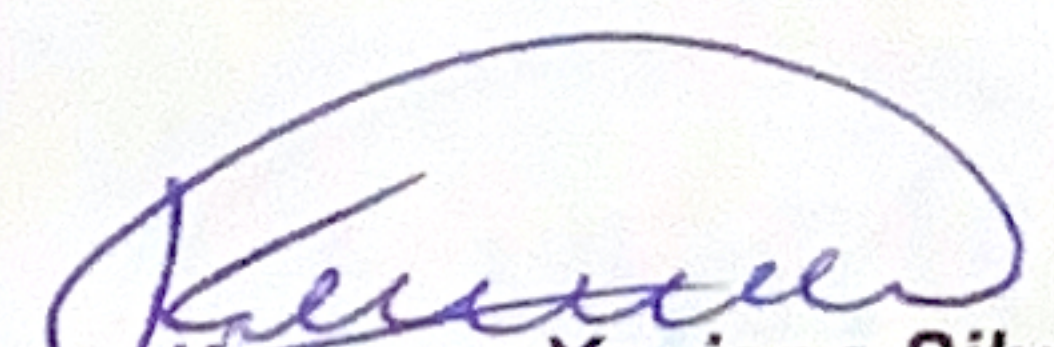
Art. 1º. Fica regulamentado o direito ao recebimento do adicional de insalubridade as servidoras efetivas ocupantes do cargo de Agente de Serviços Gerais, em grau médio, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base.

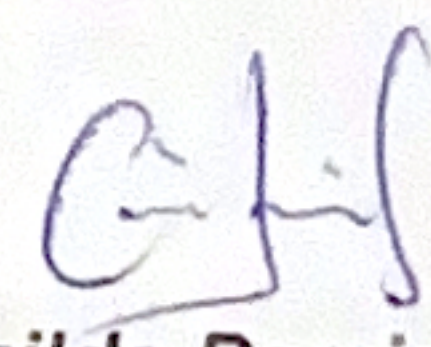
Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei ficarão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 01.03.2023


Jorge Luis de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal


Rover Kemmer Xavier e Silva
1º Secretário


Givanildo Pereira da Silva
2º Secretário